PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº691/2022

Mococa, 25 de julho de 2022.

Excelentíssima Senhora
ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 1577 | DATA 25/07/22 | RÚBRICA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.953/2021 – Orçamento Anual, para adequações necessárias nas despesas orçamentárias.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito especial, criando as despesas orçamentárias correspondentes, razão de recursos recebidos do Governo Estadual, Resolução SS nº 58, de 27 de maio de 2022, que estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais, como incentivo no controle das arboviroses urbanas.

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria e por conter de ações que agregam valores.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº , DE 25 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2.022, aprovou o Projeto de Lei nº ____/2022 de autoria do Prefeito Municipal de Mococa Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 69.072,00 (sessenta e nove mil e setenta e dois reais), em razão de recursos recebidos do Governo Estadual, Resolução SS nº 58, de 27 de maio de 2022, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica, aberta:

09 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
05 – VIGILANCIA SANITÁRIA
10.305.0079.2.027 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 703).....R$ 69.072,00
FONTE DE RECURSO: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0300 – Saúde.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE JULHO DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5200 - Ramal 224

Ofício nº 284/2022
FDS

Mococa, 22 de julho de 2022

ASSUNTO: Solicitação de crédito especial

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito adicional especial para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2022) do município de Mococa SP,com abertura de ficha de despesa,conforme resolução SS nº 58 de 27/05/2022

09-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

05-VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJ/ATIVIDADE-2027 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

)ESPESA	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
703		10.305.0079	2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0300	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$69.072,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

FÁBIO DELDUCA DA SILVA
Diretor de Saúde

Exmo. Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa-SP

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo
Seção I

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 105 - DOE de 28/05/2022 - Seção 1 – p.60

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 58, de 27 maio de 2022

Estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados, para o controle das arboviroses urbanas, no estado de São Paulo e dá providencias decorrentes.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando,

- ✓ as Diretrizes para prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo (ESP), as Normas de Orientação Técnica de Vigilância e Controle do *Aedes aegypti* – NORTE e o Plano de Contingência Contra Arboviroses Urbanas do Estado de São Paulo, que organizam as ações para enfrentamento da transmissão das arboviroses;
- ✓ a proposta de Gestão Integrada das Arboviroses Urbanas no estado de São Paulo a ser desenvolvida no período de junho a agosto de 2022, para intensificação das ações de interrupção da transmissão dessas arboviroses, assim como o combate ao vetor *Aedes aegypti*- o cenário epidemiológico das arboviroses no Estado de São Paulo no 1º trimestre de 2022, com a circulação simultânea das Arboviroses Urbanas (Dengue, Chikungunya e Zika), ocorrência de óbitos e circulação concomitante dos sorotipos DEN1 e DEN2 e a necessidade da intensificação das ações de combate ao vetor
- ✓ a Lei Complementar 791, de 09 de março de 1995 que, no art. 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
- ✓ a Lei Complementar 791, de 09 de março de 1995 que prevê, no art. 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;
- ✓ a Lei Complementar 204, de 20 de dezembro de 1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores que prevê no artigo 4º, VI a possiblidade de aplicação de recursos do FUNDES no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;
- ✓ o Decreto 53.019, de 20 de maio de 2008 que, em seu artigo 3º, contempla a previsão de transferência aos Fundos Municípios de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- ✓ a Resolução SS 55, de 21 de maio de 2008 que, em seu artigo 1º, prevê a as transferências aos

Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;

- ✓ A Deliberação CIB nº 41, de 27 de abril de 2022, de 03-01-2020, aprova o Plano de Apoio Técnico e Financeiro da secretaria de Estado da Saúde aos 291 municípios do Estado de São Paulo para o Controle das Arboviroses Urbanas;
- ✓ O Plano Integrado de Gestão:

 - Garantir apoio técnico e financeiro estadual para grupo de municípios, priorizados segundo critérios epidemiológicos e entomológicos, para o controle do Aedes aegypti e reduzir a incidência de casos das arboviroses urbanas;

 - **Intensificar as visitas domiciliares aos imóveis**, para diminuição das pendências e eliminação de potenciais criadouros existentes, com ênfase nas fases imaturas do vetor (ovos e larvas);

 - **Intensificar as visitas domiciliares aos imóveis** em áreas prioritárias quanto a incidência de casos com ações de controle de criadouros e nebulização ambiental, para eliminação de alados infectados, com apoio da regional da SES/SP, para o controle do vetor;

 - **Mobilizar a população** na adoção de medidas para eliminar e evitar a manutenção de criadouros nas residências, diminuindo a infestação do vetor, tanto pela esfera municipal, como pela esfera estadual,

- ✓ A Portaria MS/GM nº 2.628, de 27 de novembro de 2014, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, com base na estimativa populacional do IBGE,

Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse de recursos financeiros complementares, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde aos 291 (duzentos e noventa e um) municípios constantes do Anexo que integra a presente Resolução, totalizando o valor de R$ 10.745,280,00 (dez milhões e setecentos e quarenta e cinco e duzentos e oitenta reais), para o segundo trimestre de 2022.

Parágrafo Único - Os recursos totais descritos no Anexo I serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde em parcela única.

Artigo 2º - Os recursos financeiros a serem transferidos para os referidos Municípios serão destinados ao custeio de ações voltadas ao controle das arboviroses urbanas.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual, contemplando as ações realizadas no município, para efeito de prestação de contas, com destaque.

231	CHAVANTES	12.418	12.418,00
232	ILHABELA	36.194	36.194,00
233	IRAPURU	8.356	8.356,00
234	JABOTICABAL	78.029	78.029,00
235	JACI	7.322	7.322,00
236	JARDINOPOLIS	45.544	45.544,00
237	LARANJAL PAULISTA	29.047	29.047,00
238	LINS	78.978	78.978,00
239	LOURDES	2.311	2.311,00
240	LUIZIANIA	5.918	5.918,00
241	LUPERCIO	4.608	4.608,00
242	MIRANTE DO PARANAPANEMA	18.415	18.415,00
243	MOCOCA	69.072	69.072,00
244	MONTE MOR	61.707	61.707,00
245	NIPOA	5.381	5.381,00
246	NOVA GRANADA	21.871	21.871,00
247	NOVA GRANADA	21.871	21.871,00
248	OCAUCU	4.294	4.294,00
249	OSASCO	701.428	701.428,00
250	OURINHOS	115.139	115.139,00
251	OURO VERDE	8.676	8.676,00
252	PANORAMA	15.944	15.944,00
253	PARANAPUA	4.112	4.112,00
254	PAULINIA	114.508	114.508,00
255	PERUIBE	69.697	69.697,00
256	PIRATININGA	13.890	13.890,00
257	PORTO FERREIRA	56.848	56.848,00
258	PRACINHA	4.327	4.327,00
259	PRESIDENTE ALVES	4.067	4.067,00
260	PRESIDENTE BERNARDES	12.943	12.943,00
261	PRESIDENTE PRUDENTE	231.953	231.953,00
262	RIBEIRAO PRETO	720.116	720.116,00
263	RIVERSUL	5.364	5.364,00
264	RIFAINA	3.651	3.651,00
265	RINCAO	10.824	10.824,00
266	RIOLANDIA	12.856	12.856,00
267	ROSEIRA	10.888	10.888,00
268	RUBIACEA	3.195	3.195,00
269	SABINO	5.638	5.638,00
270	SALTINHO	8.498	8.498,00
271	SALTO	120.779	120.779,00
272	SALTO GRANDE	9.396	9.396,00
273	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	7.024	7.024,00
274	SANTO ANTONIO DE POSSE	23.742	23.742,00
275	SAO JOAQUIM DA BARRA	52.737	52.737,00
276	SAO MIGUEL ARCANJO	33.071	33.071,00
277	SAO PEDRO DO TURVO	7.724	7.724,00
278	SAO ROQUE	93.076	93.076,00

Extrato de Conta Corrente

G336011216096930013
01/07/2022 12:22:33

Cliente - Conta atual

Agência 413-8

Conta corrente 29718-6 BRASIL FUNDO A FUNDO

Período do extrato de 30 / 06 / 2022 até 30 / 06 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/06/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/06/2022		0000	14049	855 99 CP Automatico S P	1.200.070	2.662.527,84 C	
30/06/2022		0000	14138	632 Ordem Bancária 463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL	202.206.290.197,162	69.072,00 C	
30/06/2022		0000	00000	271 BB-APLIC CPRZ-APLAUT	1.987	2.731.699,84 D	
30/06/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Saldo Atual	0,00 C
Invest.com Resgate Autom.	2.732.763,87 C
Saldo	2.732.763,87 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	29/07/2022
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/07/2022

Saldo de fundos de investimento

BB RF Simp Solidez	2.732.763,87

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF820521 FABIO DELDUCA SILVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Relação de Orçamentos (Despesas)

Despesa	Descrição	Funcional Dotação	Elemento	25 %	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponível
09	- Departamento de Saúde							
05	- Vigilancia em Saúde							
0235	VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	20.000,00	10.568,73	0,00	9.431,27
0236	VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079 2.025.3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0310	Auxílio Alimentação	Não	33.000,00	24.764,18	0,00	8.235,82
0237	VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079 2.025.3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Tributárias E Contributiv	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0238	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE OBI	10.304.0079 2.026.3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0300	Material De Consumo	Não	70.000,00	733,54	0,00	69.266,46
0239	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE OBI	10.304.0079 2.026.3.3.90.36.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0240	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE OBI	10.304.0079 2.026.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	50.000,00	38.604,14	0,00	11.395,86
0241	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079 2.027.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0310	Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	880.000,00	617.815,11	0,00	262.184,89
0242	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079 2.027.3.1.90.11.00.00.00.00.00.05.0300	Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	495.000,00	0,00	0,00	495.000,00
0243	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079 2.027.3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Patronais	Não	274.000,00	147.487,89	0,00	126.512,11
0244	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079 2.027.3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0310	Outras Despesas Variáveis - Pessoa	Não	500,00	432,39	0,00	67,61
0245	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079 2.027.3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0310	Indenizações E Restituições Traball	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0246	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079 2.027.3.3.90.14.00.00.00.00.00.02.0300	Diárias - Pessoal Civil	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0247	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0310	Material De Consumo	Não	35.000,00	10.784,03	0,00	24.215,97
0248	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0300	Material De Consumo	Não	75.000,00	20.221,88	0,00	54.778,12
0249	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079 2.027.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0310	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	30.000,00	24.434,51	0,00	5.565,49
0250	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079 2.027.3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0251	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	30.000,00	16.124,79	0,00	13.875,21
0252	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	50.000,00	6.896,00	0,00	43.104,00
0253	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079 2.027.3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0310	Auxílio Alimentação	Não	157.000,00	104.455,32	0,00	52.544,68
0254	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079 2.027.3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Tributárias E Contributiv	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0255	ASSOCIAÇÃO DE PROTETORA DE A	10.304.0079 2.118.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	27.775,00	0,00	0,00	27.775,00
0256	ZOONOSES	10.304.0079 2.133.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0110	Contribuições	Não	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
0703	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade:			3.069.525,00	1.390.068,63	0,00	1.679.456,37
06	- Assistência Farmacêutica							
0257	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.302.0079 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0310	Material De Consumo	Não	1.100.000,00	1.047.487,21	48.367,04	4.145,75
0258	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.302.0079 2.028.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0310	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	1.295.762,00	1.055.341,05	238.510,24	1.910,71
0259	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.302.0079 2.028.3.3.90.32.00.00.00.00.00.05.0300	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	100.000,00	44.652,98	0,00	55.347,02
0260	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.302.0079 2.028.3.3.90.32.00.00.00.00.00.02.0300	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	800.000,00	251.676,88	0,00	548.323,12
0261	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.302.0079 2.028.3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0262	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.302.0079 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	30.000,00	8.273,11	0,00	21.726,89
		Total da Unidade:			3.326.262,00	2.407.431,23	286.877,28	631.953,49